



---

Contrato de Empréstimo 1841/OC-BR  
Alteração No. 3

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

entre o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

e a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Programa Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil –  
IPEA Pesquisa

## INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL celebrado entre o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado “Banco”) e a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada “Mutuário”, e conjuntamente com o Banco, as “Partes”).

### ARTIGO PRIMEIRO

Ficam introduzidas as seguintes modificações no Contrato de Empréstimo 1841/OC-BR (a seguir denominado o “Contrato”), celebrado entre o Banco e o Mutuário em 15 de setembro de 2009, e modificado pelas Partes em 12 de dezembro de 2013 e 15 de março de 2016, relativo à cooperação na execução do Programa Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil – IPEA Pesquisa (a seguir denominado o “Programa”):

1. O texto da Cláusula 1.01 das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 1.01. Custo do Programa.** O custo total do Programa é estimado em quantia equivalente a US\$ 5.992.281,45 (cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e um dólares e quarenta e cinco centavos dos Estados Unidos da América). Salvo disposição em contrário neste Contrato, o termo “dólares” significa a moeda de curso legal dos Estados Unidos da América.”

2. O texto do inciso “(a)” da Cláusula 1.02 das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 1.02. Valor do Financiamento.** (a) Nos termos deste Contrato, o Banco compromete-se a conceder à Mutuária, e esta aceita, um financiamento, a seguir denominado “Financiamento”, a débito dos recursos do Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do Banco, até um montante de US\$ 4.680.673,81 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil seiscentos e setenta e três dólares e oitenta e um centavos) que façam parte dos referidos recursos. As quantias desembolsadas a débito deste Financiamento constituirão o “Empréstimo”.”

3. O texto da Cláusula 1.04 das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 1.04. Recursos adicionais.** O valor dos recursos adicionais que, de acordo com o Artigo 6.04 das Normas Gerais, a Mutuária se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do Programa, é estimado em quantia equivalente a US\$ 1.311.607,64 (um milhão, trezentos e onze mil seiscentos e sete dólares e sessenta e quatro



centavos), sem que esta estimativa implique limitação ou redução da obrigação da Mutuária de acordo com o referido Artigo.”

4. O texto do parágrafo 3.01 do Anexo Único do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.01 O custo do Programa foi estimado no equivalente a US\$ 5.992.281,45 (cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e um dólares e quarenta e cinco centavos), cuja distribuição por fonte de financiamento e categoria de investimento se indica no quadro seguinte:”

5. O quadro de custos constante do Anexo Único do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

**Custo e financiamento  
(em US\$)**

Componentes e categorias de investimento	BID	LOCAL	TOTAL
<b>I. Administração</b>	<b>63.158,21</b>	<b>69.000,00</b>	<b>132.158,21</b>
1. Unidade de Coordenação	45.516,20	69.000,00	114.516,20
2. Monitoramento e Avaliação	17.642,01	0	17.642,01
<b>II. Custos Diretos</b>	<b>4.617.515,60</b>	<b>814.607,64</b>	<b>5.432.123,24</b>
1. Desenvolvimento dos projetos estruturadores	2.059.032,38	378.161,23	2.437.193,61
2. Cooperação e intercâmbio nacional e internacional	1.357.643,07	115.334,86	1.472.977,93
3. Desenvolvimento institucional	1.200.840,15	321.111,55	1.521.951,70
<b>Subtotal</b>	<b>4.680.673,81</b>	<b>883.607,64</b>	<b>5.564.281,45</b>
<b>III. Sem designação específica (imprevistos)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>IV. Custos financeiros</b>	<b>0</b>	<b>428.000,00</b>	<b>428.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.680.673,81</b>	<b>1.311.607,64</b>	<b>5.992.281,45</b>
%	<b>78,11%</b>	<b>21,89%</b>	<b>100,00%</b>

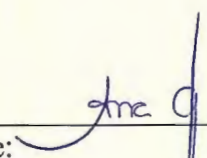
## ARTIGO SEGUNDO

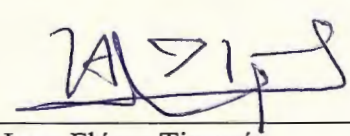
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de Empréstimo 1841/OC-BR, o qual permanece em pleno vigor, com o texto resultante das alterações objeto dos Instrumentos de Alteração Contratual No. 1 e No. 2, e das alterações que constam no Artigo Primeiro deste Instrumento de Alteração Contratual.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Banco e o Mutuário, agindo cada qual por intermédio do seu representante autorizado, firmam este Instrumento de Alteração Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o qual entrará em vigor na data da última das duas assinaturas conforme indicado abaixo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BANCO INTERAMERICANO  
DE DESENVOLVIMENTO

Nome:   
Procurador(a) da Fazenda Nacional

  
Hugo Flórez Timorán  
Representante do Banco no Brasil

ANA LUCIA GATTO DE OLIVEIRA  
Agency of the National Treasury  
Data: 4 de agosto de 2016

Data: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016